



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2024

CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL 001 –EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à formação de cadastro reserva para contratação futura de **01 (um) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, **ESF 4, MICROÁREA 02**. O PSS 07/2024 será conduzido pela comissão de avaliação especialmente nomeada para este fim, conforme portaria 4044/2024.

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos para preenchimento futuro de 01 (uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante Contrato Administrativo Temporário, de caráter precário e a título emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital e cuja atuação será junto à unidade do ESF 4, micro área 2.

O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato em razão da homologação de concurso público para provimento efetivo da vaga.

A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, com **vencimento mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, e garantidos os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org podendo ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- h) Comprovar residir na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

As inscrições serão realizadas no período de **24 de maio até 31 de maio de 2024** EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, no setor de protocolo da prefeitura municipal, no horário das 8:00 às 14:00 ou através de SEDEX para R Floriano Peixoto, 222, centro ,São Pedro do Sul/RS, CEP 97400-000

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Cópia de certificados de cursos relacionados a área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A avaliação curricular, com classificação em ordem decrescente, NÃO terá limite de pontuação e será apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuado o título exigido como requisito para a comprovação de habilitação ao cargo:

- a) Doutorado: 25 pontos;
- b) Mestrado: 20 pontos
- c) Curso de Especialização em nível de pós-graduação: 15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

d) Curso superior : 10 pontos

e) Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área de saúde na condição de cursista/ouvinte: 05 pontos

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	25 PONTOS	25 PONTOS
MESTRADO	20 PONTOS	20 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
CURSO SUPERIOR	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS – MÁXIMO DE 05 CURSOS	05 PONTOS	Sem limite

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo somente um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista, cabendo ao candidato apenas comprovar o atendimento aos requisitos do item IX deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodo.sul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Curso superior;
- c) Maior pontuação em cursos da área da saúde ou afins;
- d) Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a até c” e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro primeiro classificado a preferência na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
- b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
- e) Certificado Militar, se homem;
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- h) Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
- i) Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
- j) Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
- k) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

- l) Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
- m) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
- n) Número de conta bancária;
- o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
- p) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
- q) Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul, poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodo.sul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e alterações.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde consiste nas práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o auto-cuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

LOCAL DE TRABALHO:

A) Em comunidade, bairro e todo território do município - zona urbana e rural, dentro da área em que atuar; deverão ser consideradas a geografia e a demografia da região de atuação, com distinção do que seja zona urbana e zona rural; deverá haver a flexibilização do número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida; a área geográfica de atuação será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Deverá residir na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar (zona urbana e rural), desde a data de publicação do edital do processo seletivo público; preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima: 18 anos.

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo; conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; o curso técnico para formação poderá ser ministrado nas modalidades presencial e semipresencial e seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

C) CONDIÇÃO: por ocasião da nomeação, como condição para o exercício, o candidato aprovado deverá comprovar residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital, sob pena de praticar infração administrativo-funcional punível nos termos da legislação pertinente. Em caso de troca de endereço que acarrete o afastamento da comunidade em que atua, o ACS deverá comunicar à Chefia Imediata, com antecedência mínima de 30 dias, expondo e fundamentando as razões da transferência da residência, com a posterior abertura do devido processo administrativo para averiguação dos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

ANEXO II

MICROÁREA DE ATUAÇÃO – ESF 4 – MICROÁREA 2

Microárea 2	URBANA <i>Rua Maximiliano Coelho Neto incluindo o Beco, Rua Alvino Carlos Kelling entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Borges de Medeiros, Rua Floriano Peixoto entre a Rua General Canabarro e Rua Ernesto Wagner, Rua Pedro Sarturi, Rua Ministro Xavier da Rocha entre a Pedro Sarturi e a General Canabarro, Rua José Pasa entre a Rua Floriano Peixoto até a Sanga, Rua Borges de Medeiros entre a Rua General Canabarro e a Rua Ernesto Wagner, Rua Valter João Schimidt entre as Rua Floriano Peixoto e a Ministro Xavier da Rocha,</i>
--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 24 de maio à 31 de maio

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF4 MICROÁREA 2

NOME: _____

IDENTIDADE(RG): _____ CPF Nº: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ CEL: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() CURRÍCULO

() COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

() CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS

() COMPROVANTE DE ENDEREÇO

() QUANTIDADE DE COMPROVANTES DE CURSOS DIVERSOS:

São Pedro do Sul, ____ de _____ de 2024.

Candidato (a).

Servidor responsável pela inscrição (nome e Matrícula)